

**LEGITIMIDADE DE O MUNICÍPIO ASSEGURAR O  
SAÚDE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, O QUE  
COMPREENDE O TRATAMENTO PARA DROGADIÇÃO, AINDA QUE EM ENTIDADE  
PARTICULAR E OUTROS JULGADOS RELACIONADOS À MATÉRIA:**

*APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SAÚDE. INTERNAÇÃO POR DROGADIÇÃO. ECA. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CARÊNCIA DE AÇÃO E DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, AFASTADAS. TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL. PREVALÊNCIA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS À VIDA E À SAÚDE.*

*O Ministério Público é parte legítima para figurar no pólo ativo de ações civis públicas que busquem a proteção do direito individual da criança e do adolescente à vida e à saúde. Aplicação dos art. 127, da CF/88; art. 201, V, 208, VII, e 212 do ECA.*

*Em se tratando de pedido de internação compulsória de adolescente para tratamento de drogadição severa, existe solidariedade passiva entre a União, os Estados e os Municípios, cabendo ao necessitado escolher quem deverá lhe fornecer o tratamento pleiteado.*

*O fornecimento de tratamento médico ao menor, cuja família não dispõe de recursos econômicos, independe de previsão orçamentária, tendo em vista que a Constituição Federal, ao assentar, de forma cogente, que os direitos das crianças e adolescentes devem ser tratados com prioridade, afasta a alegação de carência de recursos financeiros como justificativa para a omissão do Poder Público.*

*A administração pública, que prima pelo princípio da publicidade dos atos administrativos, não pode se escudar na alegada discricionariedade para afastar do Poder Judiciário a análise dos fatos que envolvem eventual violação de direitos.*

***A necessidade de obtenção do tratamento pode ser deduzida diretamente ao Judiciário, sem necessidade de solicitação administrativa prévia, na medida em que se postula o fornecimento com urgência, em face do iminente risco à saúde.***

*Aplica-se o %Princípio da Reserva do Possível+quando demonstrada a carência orçamentária do Poder Público e o atendimento solicitado (medicamento ou exame médico), não se enquadra entre os casos de extrema necessidade e urgência.*

***APELAÇÃO IMPROVIDA.***

*(TJRS. 8ª C. Cív. Ap. Cív. nº 70026109132. Rel. Des. Claudir Fidelis Faccenda. J. em 25/09/2008).*

***AGRAVO DE INSTRUMENTO. ECA. INTERNAÇÃO POR DROGADIÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO. DESCABIMENTO. Em se tratando de pedido de internação compulsória de adolescente para tratamento de drogadição severa, existe solidariedade passiva entre a União, os Estados e os Municípios, cabendo ao necessitado escolher quem deverá lhe fornecer o tratamento pleiteado. O fornecimento de tratamento médico ao menor, cuja família não dispõe de recursos econômicos, independe de previsão orçamentária, tendo em vista que a Constituição Federal, ao assentar, de forma cogente, que os direitos das crianças e adolescentes devem ser tratados com prioridade, afasta a alegação de carência de recursos financeiros como justificativa para a omissão do Poder Público. Aplica-se o %Princípio da Reserva do Possível+quando demonstrada a carência orçamentária do Poder Público e o atendimento solicitado (tratamento médico) não se enquadra entre os casos de extrema necessidade e urgência. RECURSO DESPROVIDO.***

*(TJRS. 8ª C. Cív. Agravo de Instrumento nº 70027420009. Rel. Des. Claudir Fidelis Faccenda. J. em 24/11/2008).*



**PDF**  
Complete

*Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)